



Jogos Escolares Piauienses – 2024

Regulamento Geral

(12 a 14 anos e 15 a 17 anos)



ÍNDICE

TÍTULO I	04
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES DO EVENTO	04
CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA	04
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	04
TÍTULO II	05
CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO	05
CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES	06
TÍTULO III	10
CAPÍTULO I - DOS PODERES	10
TÍTULO IV	10
CAPÍTULO I - DATA E SEDE DA ETAPA ESTADUAL	10
CAPÍTULO II - MODALIDADES ESPORTIVAS	10
TÍTULO V	11
CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	11
CAPÍTULO II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	17
CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	20
CAPÍTULO V - CERIMONIAL DE ABERTURA	24
CAPÍTULO IV - DO CONGRESSO DE ABERTURA E REUNIÕES TÉCNICAS	24
CAPÍTULO VI - SISTEMA DE COMPETIÇÃO	24
SESSÃO I - DAS MODALIDADES E PROVAS	24
ITEM I - DAS FORMAS DE DISPUTAS	25
ITEM II - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO	27
ITEM III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS	27
SESSÃO II - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES	27



CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO	28
CAPÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM	29
CAPÍTULO IX - DOS UNIFORMES	29
CAPÍTULO X - DOS BOLETINS	29
CAPÍTULO XI - ATENDIMENTO MÉDICO	29
CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO	29
TÍTULO VI	31
CAPÍTULO I - COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	31
CAPÍTULO II - DOS PROTESTOS/RECURSOS	32
TÍTULO VII	33
CAPÍTULO I - DA CESSÃO DE DIREITO	33
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34



REGULAMENTO GERAL

JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES JEPi's

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES DO EVENTO

Art. 1º - OS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024. (Etapa Estadual) têm por finalidade aumentar participação dos estudantes-atletas piauienses das Instituições de Ensino das Redes Pública e Particular em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

Art. 2º. Identificar os estudantes-atletas classificado (a)s que representarão o Estado nas etapas nacionais dos seguintes jogos:

- a) JOGOS DA JUVENTUDE – JJUV/2024 (15 A 17 ANOS)
- b) JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB'S/2024 (12 A 14 ANOS)
- c) **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTSAL ESCOLAR SUB 17**
- d) PARALIMPÍADAS ESCOLARES PIAUIENSES – 2024 (11 A 17 ANOS)

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º - No contexto de integração e sociabilidade, crianças e adolescentes constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes.

Parágrafo Primeiro - OS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024. (Etapa Estadual) será a única etapa classificatória para os JOGOS DA JUVENTUDE – JJUV, JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB'S 2024, **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTSAL ESCOLAR SUB 17**, como também para PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2024. (Etapa Estadual/Nacional);

Parágrafo Segundo - NAS PARALIMPÍADAS ESCOLARES PIAUIENSES 2024. (Etapa Estadual) as normas e informações serão estabelecidas no Regulamento Geral do evento, bem como, nos regulamentos específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 4º. OS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso a prática do esporte escolar aos alunos;
- e) Estimular a prática esportiva nas instituições de ensino fundamental das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- f) Promover o intercâmbio socio-esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;



- g) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- h) Selecionar estudantes-atletas e escolas representantes do Estado do Piauí para participar da Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's (12 a 14 anos), Jogos da Juventude – JJuv (15 a 17 anos) e Paralimpíadas Escolares (11 a 17 anos).

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - Os Jogos Escolares Piauienses são uma realização da Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí ou entidade executora por ela designada e Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura do Piauí – SEDUC, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teresina – SEMEC, Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC (Interior do Estado), Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Piauí/SINEPE-PI (Escolas Particulares do Piauí).

Parágrafo Primeiro - Os JEPI'S – 2024 fazem parte de um conjunto de etapas envolvendo competições escolares nas modalidades convencionais e paralímpicas individuais e coletivas que são prerrogativas para a participação dos representantes piauienses na etapa nacional, que são assim distribuídas:

EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS INTERIOR	
Evento	Período De Realização
Seletivas nas Escolas - Interclasse	março
Seletivas nos Municípios (Interior)	março e abril
Seletivas nas Gerências Regionais De Educação – Etapa Gre's (realizada em 17 GRE'S)	1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª. abril
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre's	junho
Polo I - Altos	05 a 06 de junho
Polo II - Piripiri	07 a 08 de junho
Polo III - Picos	10 a 11 de junho
Polo IV - Oeiras	12 a 13 de junho
Polo V - São João do Piauí	14 a 15 de junho
Polo VI - Regeneração	17 a 18 de junho
Polo VII - Cristino Castro	20 a 21 de junho
EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS CAPITAL	
Evento	Período De Realização
Seletivas nas Escolas – Interclasse	março
Jogos das Escolas Públicas Municipais de Teresina - (SEMEC)	abril/maio
Olimpíadas Escolas Particulares (SINEPE/FEEPI)	abril/maio/junho
Jogos dos Institutos Federais do Piauí (IFPI)	abril/maio
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre's (SEDUC)	abril/maio



Polo VII – Teresina 4ª (SECEPI - SEDUC)	06 de maio a 12 de maio
Polo VIII – Teresina 19ª (SECEPI - SEDUC)	
Polo IX – Teresina 20ª (SECEPI - SEDUC)	
Polo X – Teresina 21ª (SECEPI - SEDUC)	

- a) As seletivas Regionais polos - Realizada pela Secretaria de Estado dos Esportes – SECEPI em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- b) Olimpíadas das Escolas Particulares de Teresina – Realizada pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Piauí-SINEPE-PI em parceria com a Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI, sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- c) Jogos das Escolas Municipais de Teresina – JET’S - Realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- d) Jogos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- e) Jogos das Escolas Municipais – Realizados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC ou Secretarias Municipais de Esporte (Interior do Estado), sendo considerada seletiva para a Etapa Regional e Estadual.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. À SECEPI ou entidade executora por ela designada caberá:

- a) Nomear os componentes do Comitê Central Organizador
- b) Indicar um Coordenador Geral dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.
- c) Apoiar a realização do evento fazendo os contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura, segurança e meio ambiente;
- d) Elaborar o Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 e aprovar em conjunto com as federações piauienses participantes os regulamentos específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas.
- e) Deliberar sobre a participação dos municípios e instituições de ensino nos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.
- f) Solicitar às federações piauienses das modalidades participantes a indicação de seus representantes para compor a Coordenação Técnica e equipe de arbitragem das respectivas modalidades respeitando os critérios estabelecidos pela SECEPI.
- g) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- h) Providenciar a logística de arbitragem, material esportivo, montagem de instalações esportivas e não esportivas, em parceria com a SEDUC e FEEPI;
- i) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a água da delegação durante a realização da Etapa Estadual/Nacional dos Jogos da Juventude, dos Jogos Escolares Brasileiros, Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar Sub 17 e das Paralimpíadas Escolares.
- j) Providenciar, a seu critério, seguro de acidentes pessoais para os componentes da sua delegação desde o embarque até o seu retorno, que deverá ser apresentado quando solicitado, durante a realização da Etapa Nacional dos Jogos da Juventude, dos Jogos Escolares Brasileiros, Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar Sub 17 e das Paralimpíadas Escolares.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:



- 1.1. Recursos Humanos, federações piauienses (arbitragem) e outras equipes de apoio/envolvidas no evento);
 - 1.2. Material esportivo, material de divulgação, materiais médicos/fisioterapia, solenidade de abertura, hidratação, alimentação e hospedagem (atletas das paralimpíadas do interior do estado), alimentação para equipe de trabalho, montagem de instalações esportivas, não esportivas e outros;
- l) Aprovar/homologar as inscrições dos participantes dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 realizadas pelas Comissões Organizadoras/instituições de ensino das seletivas para a etapa estadual;
 - m) Providenciar, em conjunto com a FEEPI, no Sistema CBDE - Confederação Brasileira de Desporto Escolar, as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados na categoria 12 a 14 anos para a Etapa Nacional dos JEB's/2024;
 - n) Providenciar, em conjunto com a SEDUC, dentro de suas possibilidades e a seu critério, transporte para as equipes/estudantes-atletas classificados para Etapa Nacional dos Jogos da Juventude/2024, Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar Sub 17 e Etapa Regional/Nacional das Paralímpidas 2024;
 - o) Em parceria com a FEEPI, indicar e providenciar as inscrições da respectiva delegação estadual, realizando, por meio do sistema da CBDE, a inserção das equipes e estudantes-atletas classificados na Etapa Estadual dos Jogos Escolares Piauienses nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2024, nos prazos determinados pelas publicações oficiais da Competição;
 - p) Providenciar no Sistema de inscrição do COB – Comitê Olímpico do Brasil, as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados na categoria 15 a 17 anos para a Etapa Nacional dos JJUV/2024;
 - q) Providenciar no Sistema de inscrição da entidade executora do evento as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados para o Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar Sub 17/2024;
 - r) Providenciar no Sistema de inscrição do CPB – Comitê Paralímpico do Brasil, as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados na categoria 11 a 17 anos para a Etapa Regional/Nacional das Paralímpidas 2024.

Art. 7º. À SEDUC caberá:

- a) Estimular a participação das instituições públicas da rede estadual de ensino fundamental e médio na Etapa Estadual, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte dos participantes classificados das Etapas dos pólos do interior até a cidade sede da Etapa Estadual;
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte interno dos participantes classificados das etapas dos pólos da capital e do interior do estado até os locais das competições, durante a realização da etapa estadual;
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a alimentação dos participantes das escolas públicas estaduais classificados das etapas de pólos do interior; durante o deslocamento da delegação do seu município até a cidade sede da etapa estadual;
- e) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, hospedagem e alimentação dos participantes das escolas públicas estaduais classificados das etapas dos pólos da capital e do interior do estado, durante a realização da etapa estadual;
- f) Providenciar a alimentação e hospedagem de membros de sua delegação fora do período de competição estabelecido;
- g) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água dos participantes classificados das etapas dos pólos do interior durante a realização da etapa estadual;
- h) Providenciar as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação na Etapa Estadual - Jogos Escolares da Piauienses – JEPIS/2024;
- i) Providenciar, em conjunto com a SECEPI, dentro de suas possibilidades e a seu critério, transporte para as equipes/estudantes-atletas classificados para Etapa Nacional dos Jogos da Juventude/2024, Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar Sub 17 e Etapa Regional/Nacional das Paralímpidas 2024;

Art. 8º. O SINEPE-PI caberá:

- a) Estimular a participação das Instituições de ensino particulares de Teresina na Etapa Estadual, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;



- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte interno dos participantes classificados das Olimpíadas das Escolas Particulares de Teresina, até os locais das competições, durante a realização da etapa estadual;
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água dos participantes classificados das Olimpíadas das Escolas Particulares de Teresina, durante a realização da etapa estadual;
- d) Providenciar as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação na Etapa Estadual - Jogos Escolares da Piauienses – JEPI'S/2024.

Art. 9º. À FEEPI caberá:

- a) Indicar 2 (dois) representantes para compor a CCO – Comitê Central Organizador;
- b) Apoiar a realização do evento, promovendo os contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, de saúde, de educação, de turismo, de cultura, de segurança e de meio ambiente;
- c) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Estado;
- d) Providenciar, em conjunto com a SECEPI, no Sistema CBDE - Confederação Brasileira de Desporto Escolar, as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados para a Etapa Nacional dos JEB's/2024, conforme a lista.
- e) Oficializar a indicação dos Campeões da competição supramencionada, na categoria 12 a 14 anos, para representarem o Piauí nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, a serem organizados pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE;
- f) Garantir junto ao sistema CBDE/FDEs, o custeio de todas as despesas de hospedagem, alimentação, arbitragem, transporte interno e transporte interestadual das delegações que representem o Estado do Piauí na Etapa Nacional dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB'S/2024;
- g) Garantir a isenção de filiação e outras despesas junto ao Sistema CBDE/FEEPI, para todas as escolas, públicas, participarem desta competição ou da Etapa Nacional.
- h) Estimular a participação das Instituições de ensino particulares de Teresina na Etapa Estadual, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- i) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte interno dos participantes classificados das Olimpíadas das Escolas Particulares de Teresina, até os locais das competições, durante a realização da etapa estadual;
- j) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água dos participantes classificados das Olimpíadas das Escolas Particulares de Teresina, durante a realização da etapa estadual;
- k) Providenciar as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação na Etapa Estadual - Jogos Escolares da Piauienses – JEPI'S/2024.

Art. 10º. À SEMEC (TERESINA) caberá:

- a) Estimular a participação das Instituições de ensino públicas do município na Etapa Estadual, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte interno dos participantes classificados dos Jogos das Escolas Municipais de Teresina (SEMEC) até os locais das competições, durante a realização da etapa estadual;
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água dos participantes classificados dos Jogos das Escolas Municipais de Teresina (SEMEC) durante a realização da etapa estadual;
- d) Providenciar as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação na Etapa Estadual - Jogos Escolares da Piauienses – JEPI'S/2024.

Art. 11º. Às Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC, Secretarias Municipais de Esportes (Interior do Estado) caberá:

- a) Estimular a participação das instituições públicas da rede estadual de ensino fundamental e médio na Etapa Estadual, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte dos participantes das escolas públicas municipais classificados das Etapas dos pólos do interior até a cidade sede da Etapa Estadual;

- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte interno dos participantes das escolas públicas municipais classificados das etapas dos pólos da capital e do interior do estado até os locais das competições, durante a realização da etapa estadual;
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a alimentação dos participantes das escolas públicas municipais classificados das etapas de pólos do interior; durante o deslocamento da delegação do seu município até a cidade sede da etapa estadual;
- e) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, hospedagem e alimentação dos participantes das escolas públicas municipais classificados das etapas dos pólos do interior do estado, durante a realização da etapa estadual;
- f) Providenciar a alimentação e hospedagem de membros de sua delegação fora do período de competição estabelecido;
- g) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água dos participantes das escolas públicas municipais classificados das etapas dos pólos do interior durante a realização da etapa estadual;
- h) Providenciar as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação na Etapa Estadual - Jogos Escolares da Piauienses – JEPIS/2024;

Parágrafo Único - A SECEPI ou entidade executora por ela designada irá disponibilizar vagas para municípios e entidades parceiras indicarem seus representantes para Etapa Regional/Estadual. Todavia, esclarecemos que as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos atletas (capital e interior) são de inteira responsabilidade das instituições a qual essas equipes/estudantes-atletas estarão representando.

Art. 12º. OS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 serão administrados pela SECEPI ou entidade executora por ela designada através do COMITÊ CENTRAL ORGANIZADOR, a qual competirá:

- a) Providenciar o material esportivo e de consumo (súmulas e regulamentos específicos);
- b) Nomear supervisores e coordenadores de modalidades;
- c) Tomar todas as providências necessárias ao bom andamento das ações técnico-administrativas;
- d) Elaborar regulamentos e tabelas;
- e) Aprovar e gerenciar o processo de inscrições dos participantes dos Jogos Escolares Piauienses –JEPIS/2024 realizadas pelas instituições de ensino;
- f) Fazer funcionar a Comissão Disciplinar Especial;
- g) Orientar os supervisores e coordenadores de modalidade em relação à realização técnica das disputas de suas respectivas modalidades;
- h) Acompanhar juntamente com os supervisores e coordenadores de modalidade os planos de ação para a execução dos Jogos;
- i) Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos e criando sinergia no funcionamento da dinâmica de realização do evento;
- j) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;
- k) Viabilizar as ações de natureza administrativa de todas as fases da competição;
- l) Articular com os gestores das demais esferas administrativas, formas de execução das atividades, bem como as estratégias para o seu bom desenvolvimento;
- m) Providenciar, em conjunto com a FEEPI, no Sistema CBDE - Confederação Brasileira de Desporto Escolar, as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados na categoria 12 a 14 anos para a Etapa Nacional dos JEB's/2024;
- n) Providenciar no Sistema de inscrição do COB – Comitê Olímpico do Brasil, as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados na categoria 15 a 17 anos para a Etapa Nacional dos JJUV/2024;
- o) Providenciar no Sistema de inscrição da entidade executora do evento as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados para o Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar Sub 17/2024;
- p) Providenciar no Sistema de inscrição do CPB – Comitê Paralímpico do Brasil, as inscrições das equipes e estudantes-atletas classificados na categoria 11 a 17 anos para a Etapa Regional/Nacional das PARALIMPÍADAS ESCOLARES/2024.



- q) Dar solução a todos os casos omissos ao regulamento que rege OS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.

Parágrafo Primeiro – Às Coordenações de Modalidades compete:

- a) Providenciar o material esportivo e de consumo (súmulas e regulamentos específicos);
- b) Fazer inspeção nos locais dos jogos, verificando as instalações esportivas;
- c) Elaborar o Regulamento Específico e Tabelas de sua modalidade;
- d) Coordenar o desenvolvimento técnico das competições, de acordo com o Regulamento Geral e Específicos.
- e) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral dentro da sua área de competência;
- f) Deliberar sobre a condição de jogo dos estudantes-atletas, técnicos e assistentes - técnicos, inspecionando a documentação exigida pelo Regulamento Geral e Específico dos jogos;
- g) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins.

Parágrafo Segundo - Às Supervisões de Modalidades compete:

- a) Providenciar o material esportivo e de consumo (súmulas e regulamentos específicos);
- b) Fazer inspeção nos locais dos jogos, verificando as instalações esportivas;
- c) Elaborar o Regulamento Específico e Tabelas de sua modalidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral dentro da sua área de competência;
- e) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;
- f) Supervisionar os trabalhos das coordenações de modalidades;
- g) Reunir-se com as coordenações de modalidades, avaliando escalas, comportamentos das equipes de arbitragem;
- h) Vistoriar, em conjunto com a coordenação de modalidade, as condições dos locais de competição antes e também durante a competição, emitindo parecer acerca das condições dos referidos locais, e em caso de problemas, comunicar a Coordenação Geral, para solucionar os problemas identificados;
- i) Acompanhar as equipes de arbitragem nos locais de competição, verificando o desempenho das mesmas;

Parágrafo Terceiro - Organização dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 não se responsabilizará por tratamentos decorrentes de acidentes sofridos ou ocasionados por dirigentes e/ou estudantes-atletas antes, durante e após as competições.

Parágrafo Quarto - Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, não se responsabilizará com despesas com alimentação durante o percurso de Teresina à cidade sede das Etapas Nacionais.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art. 13º. Na Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra.
- b) Comitê Organizador.
- c) Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 será composta pelo Governador do Estado, pela Secretária da SECEPI, pelo Secretário de Educação, e pelo representante da Cidade Sede.

Parágrafo Segundo – A Comitê Central Organizador dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 será composto por representantes da Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Federação



de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Federações das modalidades disputadas.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar Especial será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

TÍTULO IV

CAPÍTULO I - DATA E SEDE DA ETAPA ESTADUAL

Art. 14º. A Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 – 12 a 14 anos (INFANTIL), 15 a 17 anos (INFANTO) e das PARALIMPÍADAS ESCOLARES PIAUIENSES - 11 a 17 anos serão realizadas na cidade de Teresina-PI, em locais e horários conforme tabela a ser divulgada no Congresso Técnico, no período de **25 de junho a 07 de julho**.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 15º. As modalidades que serão disputadas nos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 serão as seguintes:

- a) Categoria de 12 a 14 anos (INFANTIL): para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2010, 2011 e 2012 e, as modalidades de ginástica artística e ginástica rítmica feminina serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2012 e 2013;
 - Modalidades coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol nos gêneros masculino/feminino.
 - Modalidades individuais – Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Ciclismo, Ginástica artística, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Karatê, Taekwondô, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Wrestling (Luta Olímpica) e Xadrez nos gêneros masculino/feminino, Ginástica Rítmica somente no gênero feminino.
- b) Categoria de 15 a 17 anos (INFANTO): para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2007, 2008 e 2009 exceto as modalidades:
 1. Ginástica artística e ginástica rítmica feminina cuja a elegibilidade será para estudantes-atletas nascidas nos anos 2009, 2010 e 2011.
 2. Tênis de Mesa, cuja elegibilidade será para estudantes-atletas nascidos em 2009 e 2010.
 3. Esgrima, cuja elegibilidade será para estudantes-atletas nascidos em 2007, 2008, 2009 e 2010.
 - Modalidades coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol nos gêneros masculino/feminino.
 - Modalidades individuais – Atletismo, Águas Abertas, Badminton, Ciclismo, Esgrima, Ginástica artística, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Natação em Águas Abertas, Taekwondô, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triathlon, Vôlei de Praia e Wrestling (Luta Olímpica) nos gêneros masculino/feminino, Ginástica Rítmica somente no gênero feminino.
- c) Categoria de 11 a 17 anos (Paralimpíadas):
 - Atletismo, Bocha e Natação;
 - Modalidades de Apresentação: Basquete em Cadeiras de Rodas, Capoeira, Futebol de Cinco, Futsal e Ginástica Rítmica.

TÍTULO V

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 16º. A delegação de cada órgão gestor parceiro poderá ser composta por instituições de ensino/equipes, dirigentes, técnicos e estudantes-atletas, conforme os quantitativos a seguir:

Parágrafo Primeiro – Modalidades Coletivas (Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), categoria infantil – 12 a 14 anos e categoria de infante – 15 a 17 anos, o número de instituições de ensino/equipes representantes de cada entidade parceira na Etapa Estadual, será o seguinte:

DELEGAÇÃO	Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia		
	12 A 14 Anos		Classificação
	Masc	Fem	
Polos Regionais	Até 1 (Por POLO)	Até 1 (Por POLO)	(1º Colocado)
Seduc – Teresina	Até 1 (Por POLO)	Até 1 (Por POLO)	(1º Colocado)
Semec – Teresina	3	3	(1º, 2º e 3º Colocado)
Feepi/Sinepe – Pi	3	3	(1º, 2º e 3º Colocado)

DELEGAÇÃO	Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia		
	15 A 17 Anos		Classificação
	Masc	Fem	
Polos Regionais	Até 1 (Por POLO)	Até 1 (Por POLO)	(1º Colocado)
Seduc – Teresina	Até 1 (Por POLO)	Até 1 (Por POLO)	(1º Colocado)
Semec – Teresina	1	1	(1º Colocado)
Feepi/Sinepe – Pi	3	3	(1º, 2º e 3º Colocado)
IFPI	2	2	(1º e 2º Colocado)

Parágrafo Segundo – Modalidades Individuais: categoria infantil de 12 a 14 anos e na categoria infante de 15 a 17 anos, o número de máximo de estudantes-atletas representantes de cada órgão gestor parceiro, será o seguinte:

12 A 14 ANOS							
Delegação	Modalidades	MASC.	FEM	Delegação	Modalidades	MASC.	FEM
Polos Regionais	Atletismo	26	26	Seduc - Teresina Semec - Teresina Feepi/Sinepe - Pi	Atletismo	26	26
	Atletismo Adaptado	10	10		Atletismo Adaptado	10	10
	Badminton	05	05		Badminton	08	08
	Ciclismo	04	04		Ciclismo	04	04
	Ginástica artística	04	04		Ginástica artística	04	04
	Ginástica rítmica		04		Ginástica rítmica		04
	Judô	Livre	Livre		Judô	Livre	Livre
	Karatê	Livre	Livre		Karatê	Livre	Livre
	Natação	Livre	Livre		Natação	Livre	Livre
	Tae-kwon-do	Livre	Livre		Tae-kwon-do	Livre	Livre
	Tênis de Mesa	05	05		Tênis de Mesa	08	08
	Wrestling	Livre	Livre		Wrestling	Livre	Livre
	Xadrez	05	05		Xadrez	08	08

15 A 17 ANOS							
Delegação	Modalidades	MASC.	FEM	Delegação	Modalidades	MASC.	MASC.
Polos Regionais	Atletismo	22	22	Seduc - Teresina Semec - Teresina Feepe/Sinepe - Pi	Atletismo	22	22
	Badminton	05	05		Badminton	08	08
	Ciclismo	04	04		Ciclismo	04	04
	Esgrima	Livre	Livre		Esgrima	Livre	Livre
	Ginástica artística	04	04		Ginástica artística	04	04
	Ginástica rítmica		04		Ginástica rítmica		04
	Judô	Livre	Livre		Judô	Livre	Livre
	Natação	Livre	Livre		Natação	Livre	Livre
	Nat.Águas abertas	Livre	Livre		Nat.Águas abertas	Livre	Livre
	Tae-kwon-do	Livre	Livre		Tae-kwon-do	Livre	Livre
	Tênis de Mesa	05	05		Tênis de Mesa	08	08
	Tiro com Arco	Livre	Livre		Tiro com Arco	Livre	Livre
	Triatlon	Livre	Livre		Triatlon	Livre	Livre
	Wrestling	Livre	Livre		Wrestling	Livre	Livre

Parágrafo Terceiro – Nas modalidades individuais: Atletismo Adaptado, Badminton, Esgrima Ciclismo, Ginástica artística, Ginástica rítmica, Judô, Karatê, Natação, Nat.Águas abertas, Tae-kwon-do, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlon, Volêi de Praia, Xadrez e Wrestling (Luta Olímpica) serão realizadas pela SECEPI somente etapas estaduais.

Parágrafo Quarto – O quantitativo de participantes, entre dirigentes, técnicos e estudantes-atletas, das delegações classificadas nas etapas de polos do Interior será definido pela SEDUC, bem como as Secretarias municipais de Educação ou Esporte, conforme suas logísticas de transporte, hospedagem e alimentação para a etapa estadual dos jogos.

Art. 17º. Na Etapa Estadual as instituições de ensino/equipes poderão inscrever o quantitativo de técnicos, assistentes técnicos, estudantes-atletas e dirigentes indicados conforme tabelas a seguir:

a) Modalidades Coletivas:

12 a 14 Anos						
Modalidades	Atletas		Técnicos		Assist. Técnico	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Basquete	10	10	1	1	1	1
Futsal	10	10	1	1	1	1
Handebol	12	12	1	1	1	1
Voleibol	10	10	1	1	1	1

15 a 17 Anos						
Modalidades	Atletas		Técnicos		Assist. Técnico	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Basquete	10	10	1	1	1	1
Futsal	10	10	1	1	1	1
Handebol	12	12	1	1	1	1
Voleibol	10	10	1	1	1	1

I. As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas ao apresentado no quadro acima não serão impedidas de participar na competição, mas serão inseridas no dispositivo previstos nos Regulamentos Específicos que trata do número mínimo de estudantes-atletas para iniciar as partidas.

b) Modalidades Individuais:

Modalidades	Técnicos		Assist. Técnico	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Atletismo	2	2	2	2
Atletismo Adaptado	2	2	2	2
Badminton	2	2	2	2
Esgrima	2	2	2	2
Ciclismo	2	2	2	2
Ginástica artística	2	2	2	2
Ginástica rítmica	2	2	2	2
Judô*	2	2	2	2
Karatê	2	2	2	2
Natação	2	2	2	2
Natação Águas Abertas	2	2	2	2
Tae-kwon-do	2	2	2	2
Tênis de mesa	2	2	2	2
Tiro com Arco	2	2	2	2
Triatlon	2	2	2	2
Wrestling	2	2	2	2
Xadrez	2	2	2	2
Wrestling	2	2	2	2

* Na modalidade judô a atuação do técnico na etapa estadual será a estabelecida no regulamento específico da modalidade.

c) Quantitativo máximo de dirigentes:

Delegação	Nº Dirigentes	
Polos Regionais	2	2
Seduc – Teresina	2	2
Semec – Teresina	2	2
Feepi/Sinepe – Pi	2	2
IFPI	2	2

Obs.: As modalidades individuais: Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Esgrima, Ciclismo, Ginástica artística, Ginástica rítmica, Judô, Karatê, Natação, Nat. Águas abertas, Tae-kwon-do, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlon, Volêi de Praia, Xadrez e Wrestling (Luta Olímpica) deverão se enquadrar no **Artigo 16º** (Parágrafo Segundo), que estabelece o quantitativo máximo de estudantes-atletas da delegação decada Órgão Gestor Parceiro para a Etapa Estadual.

Parágrafo Primeiro – Ao dirigente caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, ao setor de controle e credenciamento dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para participar:
 - carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;



- passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua entidade perante aos organizadores dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024;
 - c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024;
 - d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação;
 - e) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes-atletas pertencentes a sua delegação;
 - f) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

Parágrafo Segundo – Ao técnico e ou assistente técnico caberá:

- a) Acompanhar sua equipe em todos os jogos ou provas programadas, e também fora das áreas de competição;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da sua equipe perante aos Organizadores dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024;
- c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024;
- d) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes-atletas pertencentes a sua equipe.
- e) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição de sua equipe/estudantes-atletas;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua equipe/estudantes-atletas, os locais de competição, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- g) Apresentar a sua carteira ou declaração, acompanhada de um documento oficial com foto, do sistema CREF/CONFEF (Original e Cópia) ao setor de controle e credenciamento dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverá estar devidamente anexada a Inscrição). A não apresentação deste documento impossibilitará sua participação na competição;
- h) O técnico de xadrez deverá ter no mínimo 18 anos completos e apresentar documento oficial válido, original e com foto, tais como: carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal dentro do prazo de validade) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou certificado de reservista ou passaporte dentro do prazo de validade ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira dos conselhos profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc.) dentro do prazo de validade, ao setor de controle e credenciamento dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024;
- i) Os dirigentes e técnicos da delegação poderão exercer função de professor/técnico, em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites e restrições previstos neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico de cada modalidade.

Obs.: Os técnicos classificados/convocados para as etapas nacionais deverão apresentar a sua carteira do sistema CREF/CONFEF (Original e Cópia). Não serão aceitas declarações do sistema CREF/CONFEF.

Parágrafo Terceiro – Ao aluno/atleta caberá:

- a) Respeitar o regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;
- b) Apresentar à via original (ou cópia legível e autenticada), da sua carteira de identidade ou passaporte ao setor de controle de documentos e credenciamento dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.
- c) O documento deverá possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma ORIGINAL em todas as Fases da competição.
- d) Os alunos que possuem documentos danificados ou a cédula de identidade onde não retrate as atuais condições



físicas ficarão impedidos de participar dos Jogos Escolares Piauienses JEPIS 2024.

Art. 18º. Nas modalidades coletivas, os atletas e equipes inscritas deverão ter como técnicos e assistentes técnicos, somente Profissionais de Educação Física com carteira ou declaração do sistema CREF/CONFED devidamente credenciados pela direção do Estabelecimento de Ensino.

Art. 19º. A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao sistema CREF/CONFED. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

CAPÍTULO II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 20º. DOS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 terão direito à participação os órgãos parceiros (Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Piauí-SINEPE-PI, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Secretaria Municipal de Educação de Teresina-SEMEC, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI e Secretarias Municipais de Educação/Esportes dos municípios do interior do estado), responsáveis pelas ETAPAS SELETIVAS CLASSIFICATÓRIAS, que assinarem o Termo de Adesão dos JEPIS, encaminhando-o à SECEPI dentro do prazo estipulado no **Art. 33º**.

Parágrafo Primeiro- A participação na Etapa Estadual estará condicionada ao cumprimento, por parte das Comissões Organizadoras das Etapas de cada Órgão Gestor Parceiro, dos termos contidos no Termo de Adesão e dos prazos e procedimentos de inscrição.

Parágrafo Segundo – A critério do Comitê Organizador dos JEPIS, poderá haver acréscimo no quantitativo de alunos-atletas das modalidades individuais e convites às instituições de ensino de outros municípios para participar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.

Art. 21º. Nas modalidades coletivas e individuais, os critérios de classificação para participar da Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 estão estabelecidos no **Artigo 16º (Parágrafos, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto)**.

Parágrafo Primeiro – Na modalidade de atletismo, o estudante-atleta poderá participar de até 02 (duas) provas individuais.

Parágrafo Segundo – Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em no máximo duas modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização das competições.

Parágrafo Terceiro – Em caso de desistência de participação da instituição de ensino (equipes) da Etapa Estadual, a entidade representativa poderá solicitar a substituição, respeitando a data limite de **19 de junho de 2024**;

Parágrafo Quarto – Mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de desistência da instituição de ensino classificada;
- b) Boletins oficiais com a classificação final da etapa estadual;
- c) Indicação da instituição de ensino substituta.

Art. 22º. Poderão participar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 os estudantes-atletas conforme categorias a seguir:

- a) Categoria de 12 a 14 anos - estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2010, 2011 e 2012 e, as modalidades de ginástica artística e ginástica rítmica feminina serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2011 e 2012;
- b) Categoria de 15 a 17 anos - estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2007, 2008 e 2009 e, as modalidades de ginástica artística e ginástica rítmica feminina serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2009, 2010 e 2011.
- c) **Tênis de Mesa**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos em 2009 e 2010.



d) **Esgrima**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos 2007 e 2010.

Art. 23º. Poderão participar da competição quaisquer alunos (a) regularmente matriculados (a) nas instituições de ensino públicas ou privada do Estado do Piauí legalmente reconhecidas pela Secretaria de Estado da Educação que tenha sido matriculado até o dia **30 de abril de 2024** e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro – O estudante-atleta que, após **30 de abril de 2024**, transferir-se de sua instituição de ensino estará impedido de participar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.

Parágrafo Segundo – O estudante-atleta que for convocado oficialmente pela Confederação Brasileira da modalidade para integrar a Seleção Brasileira, e por este motivo transferir-se de Instituição de Ensino/Município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar da Etapa Nacional, caso retorne sua matrícula para a mesma Instituição de Ensino/Município de antes da sua convocação.

Art. 24º. Poderão participar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 Instituições de Ensino da rede pública ou privada de ensino fundamental e médio de todos os municípios, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

Parágrafo Único – O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, só poderá participar da Etapa Estadual, representando a instituição de ensino pela qual disputou a etapa seletiva da entidade a qual sua instituição de ensino é vinculada.

Art. 25º. A instituição de ensino composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por estudantes-atletas de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único – Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art. 26º. Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor parceiro, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

Art. 27º. O RG original, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) ou passaporte será o documento que dará condições de participação aos estudantes-atletas na competição.

Art. 28º. O RG original, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado), passaporte, Carteira nacional de habilitação, E-Título (título de eleitor c/ foto), Carteira dos Conselhos Profissionais, todos dentro do prazo de validade, serão os documentos que darão condição de participação no evento aos dirigentes e técnicos do xadrez, bem como ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos.

Parágrafo Primeiro – O CPF será obrigatório para os estudantes-atletas e técnicos classificados/convocados para a Etapa Nacional.

Parágrafo Segundo – Nenhuma pessoa física poderá ser inscrita para exercer dupla função no evento simultaneamente. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária à reapresentação de toda a documentação.

Art. 29º. A carteira ou declaração do Sistema CREF/CONFEP será o documento que dará condições de participação dos técnicos e assistentes técnicos na competição, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverá estar devidamente anexada a Inscrição). A não apresentação deste documento impossibilitará sua participação na competição;



Parágrafo Primeiro – O Coordenador de Modalidade juntamente com a equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos dos técnicos, assistentes-técnicos e estudantes-atletas.

Parágrafo Segundo– Quando um dirigente assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico na competição, deverá apresentar à mesa de arbitragem, a sua carteira do Sistema CREF/CONFED. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

Parágrafo Terceiro – As Carteiras do sistema CREF/CONFED deverão estar com prazo de validade em dia, para identificação na Coordenação de Controle e Credenciamento, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada pelo técnico esteja com o prazo de validade vencido, não será autorizada sua participação, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento.

Art. 30º. Nenhum estudante-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WxO.

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

Parágrafo Segundo – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art. 31º. Nenhum componente das delegações poderá participar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024, sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, aprovada pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 32º. Caberá aos Órgãos Gestores Parceiros/instituições de ensino de cada esfera administrativa a inscrição de suas delegações (pessoas jurídicas e físicas) junto à Comitê Organizador dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.

Parágrafo Único – A inscrição na Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 só poderá ser aprovada e homologada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 33º. Para que uma Delegação (Dirigentes, Técnicos, Assistentes Técnicos e Estudantes-Atletas) possa ser inscrita nos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 – Etapa Estadual, os Órgãos Gestores Parceiros/instituições de ensino de cada esfera administrativa deve seguir os seguintes procedimentos:

MODALIDADES COLETIVAS e INDIVIDUAIS.		
Data Limite	Procedimento de Adesão	Forma
Até 14/04/2024	<ul style="list-style-type: none">• Termo de Adesão devidamente assinado	Presencial/e-mail
Até 06/06/2024	<ul style="list-style-type: none">• Boletim Final com a classificação de todas as modalidades.	Via e-mail

Parágrafo Primeiro - Procedimento de Adesão:

- O **Termo de Adesão** deverá ser enviado na sua forma original, em 02 (duas) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante de cada Órgão Parceiro (SEDUC, FEEPI, SINEPE-PI, SEMEC e IFPI);
- O **Termo de Adesão** deverá ser enviado na sua forma original, em 02 (duas) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante de cada Órgão Parceiro dos municípios, conforme o prazo estabelecido para as etapas regionais;
- O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.
- O Boletim Final com a classificação de todas as modalidades deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de quantificar o número de participantes e confirmar a inscrição da modalidade, na íntegra e prova.



- b) O prazo final para envio destes documentos está estabelecido no Art. 33 deste regulamento.
- c) Estes documentos deverão ser encaminhados para:

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – SECEPI
Diretoria de Esporte Escolar - DDE
Coordenação Geral dos Jogos Escolares Piauienses 2024.
AV. Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo, Bloco G 2º Andar - CEP: 64018-900

Parágrafo Segundo - Procedimento de inscrição:

JOGOS ESCOLARES 2024 - JEPIS		
CAT. INFANTIL - DE 12 A 14 ANOS e CAT. INFANTO - DE 15 A 17 ANOS		
MOD. COLETIVAS (Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Volêi de Praia)		
MOD. INDIVIDUAL (Atletismo Adaptado, Badminton, Esgrima, Ciclismo, Ginástica artística, Ginástica rítmica, Judô, Karatê, Natação, Nat. Águas abertas, Tae-kwon-do, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlon, Volêi de Praia, Xadrez e Wrestling).		
Data Limite	Procedimentos Inscrição	Forma
06/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Quantificar o número de participantes e confirmar a inscrição da modalidade, naipes e prova; Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino, estudantes-atletas, técnicos e dirigentes participantes (modalidade/naipes/prova); 	Via site https://portal.pi.gov.br/secepi/ , devendo serem preenchidos os formulários disponibilizados.
11/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Enviar documentação exigida para realização das inscrições (modalidades coletivas e individuais) 	Via e-mail, devendo anexar a documentação exigida em peça única, no formato PDF e na ordem de sequência que o regulamento coloca.
Documentação Exigida		
Formulários: <ul style="list-style-type: none"> Termo de Responsabilidade da instituição de ensino (individual); Termo de Responsabilidade da inst. de ensino (Ficha coletiva); Termo de Resp. do dirigente, técnico e assist. técnico; Termos de responsabilidades de cada aluno/atleta; Ficha de provas/pesos. 		Documentação: <ul style="list-style-type: none"> RG e CPF do estudante-atleta, acompanhada de uma foto 3x4 recente; Carteira ou Declaração do CREF do técnico e assistente técnicos, acompanhada de uma foto 3x4.
OBS 1: As fichas e termos deverão estar com todos os campos completamente preenchidos, com as assinaturas e carimbos; OBS 2: As equipes/alunos que NÃO realizarem os Procedimentos de Inscrição até esta data, NÃO terão sua inscrição homologada pelo Comitê Organizador, NÃO poderão realizar os Procedimentos de Inscrição Presencial, NÃO serão inscritas e, conseqüentemente NÃO participarão dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Estadual JEPIS.		
E-mails		
1. Atletismo - atletismosecepi@gmail.com 2. Badminton - badsecepi@gmail.com 3. Basquetebol - basquetesecepi@gmail.com 4. Ciclismo - ciclismosecepi@gmail.com 5. Esgrima - esgrimasecepi@gmail.com 6. Futsal - futsalsecepi@gmail.com 7. Gin. Artística e Rítmica - ginasticajepis@gmail.com 8. Handebol - handeboljepis@gmail.com 9. Judô - judosecepi@gmail.com	10. Karatê - karatesecepi@gmail.com 11. Natação - natacaosecepi@gmail.com 12. Taekwondô - taekwondosecepi@gmail.com 13. Tênis de Mesa - secretariaesptenismesapi@gmail.com 14. Tiro com Arco - tirocomarcosecepi@gmail.com 15. Vôlei de Praia - voleipraiaosecepi@gmail.com 16. Voleibol - voleisecepi@gmail.com 17. Wrestling - lutaolimpicas@gmail.com 18. Xadrez - xadrezsecepi@gmail.com	
13/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para envio de documentação (Pendências): 	
13/06/2024	Homologação parcial de inscrição	
Datas	Procedimentos Inscrição Presencial (Entrega de documentação)	
16 e 17/06/2024	Modalidades Coletivas	Modalidades Individuais
	<ul style="list-style-type: none"> Termo de Responsabilidade da inst. de ensino (Ficha coletiva); Termo de Responsabilidade do dirigente, técnico e assistente técnico; 	<ul style="list-style-type: none"> Termo de Responsabilidade da Inst. De Ensino; Termo de Responsabilidade do dirigente, técnico e assistente técnico; Termos de responsabilidades de cada aluno/atleta.
17/06/2024	Homologação final de inscrição.	
25/06 a 07/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Realização do Evento 	

* Caso haja necessidade, essa programação poderá sofrer alterações.



Parágrafo Terceiro - Inscrições das Delegações:

- As inscrições devem ser realizadas conforme o estabelecido no **Artigo 33** deste regulamento;
- Após a data limite não será permitido substituição de estudantes-atletas, alteração de provas e o aumento do número de participantes ou modalidades.

Parágrafo Quarto - De acordo com o interesse do evento, os prazos e procedimentos das inscrições, acima estabelecidos, poderão ser alterados pelo Comitê Organizador dos Jogos Escolares Piauienses 2024.

CAPÍTULO IV – DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 34º. A cerimônia de abertura da Etapa Estadual será realizada no **dia 26 de junho de 2024**, em local e horário a confirmar.

CAPÍTULO V - DO CONGRESSO DE ABERTURA E REUNIÕES TÉCNICAS

Art. 35º. O Congresso de Abertura e as Reuniões Técnicas da Etapa Estadual serão realizados, em local e horário a confirmar. Conforme segue:

Parágrafo Primeiro - Reuniões Técnicas: as reuniões técnicas serão realizadas conforme estabelecido no quadro a seguir:

Datas	Modalidades	Reuniões Técnicas	Forma
26/06/2024	Atletismo, Futsal, Handebol e Voleibol	• Realização das REUNIÕES TÉCNICAS (Modalidades coletivas e individuais)	On-line
28/06/2024	Badminton, Ciclismo, Ginástica Artista, Ginástica Rítmica e Xadrez.		
03/07/2024	Basquete e Volêi de Praia		
05/07/2024	Esgrima, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triathlon e Wrestling.		

CAPÍTULO VI – SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 36º. As competições das modalidades coletivas nos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 deverão ser realizadas se houver inscrição de 02(duas) ou mais instituição de ensino, de diferentes esferas administrativas.

Parágrafo Único – Caso na Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 só se inscreva uma única instituição de ensino/estudante-atleta em determinada modalidade, esta poderá ser inscrita para representar o estado na Etapa Nacional, obedecido os prazos previstos neste Regulamento.

SESSÃO I - DAS MODALIDADES E PROVAS

Art. 37º. As Modalidades Individuais serão regidas de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade e regras oficiais das suas respectivas federações.



Art. 38º. As Modalidades Coletivas serão regidas de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade e regras oficiais das suas respectivas federações.

Parágrafo Único – Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade.

ITEM I - DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 39º. As formas de disputas adotadas para cada modalidade será a estabelecida nos respectivos regulamentos específicos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de mudança do sistema de competição, por ocasião de assembleia no Congresso Técnico, o mesmo será divulgado via Boletim, e não poderá ser recusado pelas equipes não participantes do Congresso Técnico.

ITEM II - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 40º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 41º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

ITEM III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 42º. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

SESSÃO II - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.

Art. 43º. Os JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 terão um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas federações da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art. 44º. As competições dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação Geral, Coordenação Técnica, Supervisão e Coordenação de Modalidade, sendo considerado perdedor por ausência (WxO), o aluno/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até **10 (Dez) minutos** após o horário estabelecido.

Parágrafo Primeiro – Será obrigatório seguir o protocolo de cada modalidade para a entrada na quadra e ao término das partidas, as equipes deverão se confraternizar.

Parágrafo Segundo – Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes-atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados junto à equipe de arbitragem e inscritos na súmula do jogo.

Parágrafo Terceiro – Os casos de (WxO) serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial.

Art. 45º. Em caso de WxO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Modalidade	Placar
Badminton	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Basquetebol	20 x 0
Futsal	5 x 0



Handebol	10 x 0
Voleibol	Melhor de 3 sets 2x0 (25x0/25x0)
Vôlei de praia	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Tênis de mesa	Melhor de 3 sets 3x0 (11x0/11x0/11x0)

Art. 46º. Caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de estudantes-atletas inferior ao estabelecido na regra da modalidade, serão aplicados os efeitos estabelecidos nos Regulamentos específicos.

Art. 47º. Toda equipe, técnico ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista nos **Artigos 27, 28º e 29º** deste Regulamento.

Art. 48º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação de modalidade com anuência da Coordenação Técnica e Coordenação Geral, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 49º. Todas as atividades dos jogos (Solenidade de abertura, Congressos Técnicos, Competições e Premiação) serão realizadas seguindo as orientações contidas nos protocolos específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 50º. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas – Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada gênero;
- b) Para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para cada prova disputada.

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 51º. Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares Piauienses 2024 serão indicados/escalados pelas federações piauienses das modalidades.

CAPÍTULO IX - DOS UNIFORMES

Art. 52º. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos específicos e as regras de cada modalidade esportiva.

Art. 53º. Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes.

Parágrafo Primeiro – Havendo coincidência de cores da camisa das equipes, a Coordenação de Modalidade fornecerá um colete de cor contrastante.

Parágrafo Segundo – Em caso de utilização da marca dos Jogos da Juventude, dos Jogos Escolares Brasileiros e das Paralimpíadas Escolares, deverá ser respeitado o Manual de Identidade Visual da logomarca em seus uniformes esportivos, squeeze, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral, disponibilizado pelo COB, CBDE e CPB.

CAPÍTULO X - DOS BOLETINS



Art. 54º. Os boletins informativos de cada modalidade serão enviados para os e-mails e grupos de WhatsApp dos Dirigentes, Técnicos e Assistentes Técnicos.

CAPÍTULO XI - DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 55º. O atendimento médico será feito por fisioterapeutas/enfermeiros socorristas para os procedimentos de primeiros socorros nos locais de competição, incluindo ambulância.

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Art. 56º. Ao final dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 as equipes campeãs das categorias infantil - 12 a 14 anos nas modalidades coletivas basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia e infante - 15 a 17 anos nas modalidades coletivas basquete, Futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, de cada gênero, estarão classificadas para representar o Estado do Piauí nos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JEB'S/2024, JOGOS DA JUVENTUDE – JJUV/2024 e no CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTSAL ESCOLAR SUB 17/2024.

Parágrafo Segundo – Para as modalidades coletivas (Basquete, Handebol e Voleibol) da categoria de 15 a 17 anos (INFANTO), cada unidade da federação terá autonomia para definir os atletas convocados para representar o respectivo estado ou Distrito Federal nos JOGOS DA JUVENTUDE – JJUV/2024, com a prerrogativa de convocar atletas de mais de uma instituição de ensino pública e/ou privada para o mesmo time, conforme os estabelecido a seguir:

- a) Será obrigatória a inclusão de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) atletas de outras equipes participantes dos Jepis entre os atletas convocados;**
- b) A convocação dos atletas será feita pelo treinador da equipe campeã juntamente com uma comissão de técnicos, a ser selecionada pelo Comitê Organizador dos Jepis.**

Parágrafo Segundo – Nas modalidades Badminton, Esgrima, Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlon, Xadrez e Wrestling (Luta Olímpica) os alunos/atletas campeões estarão classificados para participar dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JEB'S – 2024 e nos JOGOS DA JUVENTUDE – JJUV/2024.

Parágrafo Terceiro – Nas modalidades Atletismo, Atletismo Adaptado, Ciclismo, Gin. Artística, Gin. Rítmica, Natação e Natação em Águas Abertas para que o estudante-atleta seja o nosso representante nos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JEB'S – 2024 e nos JOGOS DA JUVENTUDE – JJUV/2024 e das Paralimpíadas Escolares, serão adotados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 57º. A convocação dos técnicos para os JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JEB'S/2024, obedecerão aos seguintes critérios técnicos:

- I. Nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol) os técnicos campeões das respectivas modalidades acompanharão suas equipes. Na impossibilidade da participação de algum técnico, O Comitê Organizador juntamente com a Diretoria ou representante da escola em questão escolherão e/ou indicarão outro nome (técnico) para acompanhar a modalidade prejudicada;
- II. Nas modalidades Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Esgrima, Ciclismo, GA, GR, Judô, Karatê, Natação, Natação em Águas Abertas, Taekwondô, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlon, Voleibol de Praia, Xadrez e Wrestling (Luta Olímpica) serão adotados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.



Parágrafo Primeiro – Na etapa nacional, a participação do técnico campeão das respectivas modalidades, estará condicionada a uma avaliação técnica e disciplinar, que será realizada pelo comitê organizador durante as Etapas Estadual e Nacional:

- a) Avaliação da Etapa Estadual (Jogos Escolares Piauienses 2024) – Para participação nas Etapas Nacionais 2024.
- b) Avaliação da Etapa Nacional (Jogos Escolares da Juventude 2023, Jogos Escolares Brasileiros 2023) – Para participação nas Etapas Nacionais 2024.

Parágrafo Segundo – Ao Técnico classificado para a Etapa Nacional caberá:

- a) Representar oficialmente todos os integrantes de sua equipe perante a Direção Geral dos Jogos das etapas nacionais 2024.
- b) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da equipe ou estudante-atleta nas etapas nacionais 2024.

Parágrafo Terceiro – Nas modalidades coletivas (12 a 14 anos e 15 a 17 anos) para efetivar sua inscrição nas etapas nacionais, caberá à instituição de ensino campeã/classificada e ou aluno/atleta campeão/convocado confirmar sua participação à Coordenação Geral dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES até:

- a) Dia 15 de julho de 2024 – Categoria de 12 a 14 anos..
- b) Dia 16 de setembro de 2024 – Categoria de 15 a 17 anos.

Parágrafo Quarto – Caso a instituição de ensino não confirme sua participação até os prazos estabelecidos, a coordenação geral do evento adotará os seguintes procedimentos:

- a) Convocar a instituição ou aluno/atleta vice-campeão;
- b) Encaminhará o caso a Comissão Disciplinar Especial.

Art. 58º. A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador do evento.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 59º. A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pela Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar somente suas decisões para a publicação dos Boletins Gerais do evento.

Art. 60º. A Comissão Disciplinar Especial para os JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 será formada por 03(três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Art. 61º. Nos Jogos Escolares Piauienses 2024 as pessoas físicas ou jurídicas (Órgão Gestores Parceiros, instituições de



ensino, estudantes-atletas, árbitros, técnicos, assistentes-técnicos e outros) que infringirem este regulamento ou decisões do comitê organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Art. 62º. Todos os participantes dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 63º. As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições desse Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

Parágrafo Primeiro – O Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE) será disponibilizado pelo Comitê Organizador para todos os participantes.

Parágrafo Segundo – Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

Art. 64º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar serão publicadas nos boletins dos Jogos Escolares de Piauienses JEPIS/2024, para ciência e cumprimento.

Art. 65º. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 66º. A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de aluno/atleta, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação dos Jogos Escolares Piauienses JEPIS/2024.

Art. 67º. No caso de algum responsável por equipe, impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até 2(duas) horas após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 68º. Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá dar entrada no Comitê Organizador a qualquer tempo, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo Único – o Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas, no preenchimento das fichas de inscrições dos estudantes-atletas.

Art. 69º. Dirigentes, professores ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos.

Art. 70º. Será encaminhado relatório à CDE para análise e pronunciamento, no caso do estudante-atleta, técnico, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação..

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, o comitê organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser a proibição de participação nos eventos organizados pela SECEPI.

Art. 71º. A partir do ato de inscrição da escola no evento, o representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.



Parágrafo Único – em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí.

Art. 72º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS/PROTESTOS

Art. 73º. Todos os protestos deverão ser encaminhados pela equipe que se sentir prejudicada através do seu dirigente ou técnico no prazo estabelecido, conforme o **Art. 67º** deste regulamento, seguindo os seguintes passos:

- a) Redigir o documento contendo: o nome da instituição de ensino, a identificação pessoal do dirigente e do técnico, local e data, fazer alusão ao fato ocorrido de forma clara e objetiva;
- b) Anexar todas as provas e documentos que ajudem a elucidar o motivo do protesto;
- c) Dar entrada no protocolo da SECEPI ou entidade executora por ela designada, encaminhando para a Coordenação Geral/Comissão Disciplinar Especial dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.

Parágrafo Primeiro– Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro – Transcorrido os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Parágrafo Quarto – Se o protesto não for protocolado na SECEPI ou entidade executora por ela designada, devido ao não funcionamento após as 13h30min, este poderá ser entregue coordenação geral, supervisão ou coordenação de modalidade, que encaminhará para Comissão Disciplinar Especial.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I - DAS CESSÃO DE DIREITOS

Art. 74º. As instituições de ensinos participantes e os Órgãos Gestores Parceiros cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo a Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas estaduais dos Jogos Escolares Piauienses – JEPI's/2024. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia das Entidades organizadoras do evento.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL - COB tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares Piauienses – JEPI's/2024, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) Rádio;
- b) Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view); c) mídia impressa e



- sociais;
- c) Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
 - d) Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
 - e) Telefonia fixa ou móvel.

Art. 75º. Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares Piauienses – JEPi's/2024 devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e Comitê Olímpico do Brasil - COB nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes nas etapas nacionais 2024 para efeitos de divulgação dos eventos, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo Segundo - Fica desde já assegurado que o exercício, a Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, Comitê Olímpico do Brasil - COB e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes-atletas e o evento.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76º. O Comitê Organizador dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – JEPi's/2024, não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das instituições de ensino nos locais de competição e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino.

Art. 77º. Os participantes deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos regulamentos específicos, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Disciplinar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – JEPi's/2024, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 78º. Compete ao Coordenador Geral, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.